



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
02/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília),
através do site <https://bllcompras.com>

Objeto

AQUISIÇÃO KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, CAMISETA PROERD, CAMISETA XADREZ, CAMISETA EJA E JALECO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Valor estimado

R\$ 694.417,84 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

Modo de disputa

ABERTO

Instrumento contratual

CONTRATO

Registro de preços

NÃO

Vistoria

FACULTATIVA

Garantia de execução

NÃO

Critério de julgamento

MENOR PREÇO LOTE

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:

- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.
- Documentos de qualificação técnica

Requisitos específicos:

Será exigido amostras para homologação.

Licitação exclusiva ME/EPP?

NÃO

Cota para ME/EPP?

SIM

Exigência de amostra

SIM

Dedicação exclusiva

NÃO

Pedidos de esclarecimentos

Até às **23h59min do dia 28/05/2025**,
através do endereço:
<https://bllcompras.com>

Impugnações

Até às **23h59min do dia 28/05/2025**,
através do endereço:
<https://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **09/2025**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**.

1.2. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a Sra. **Regiane Castro Bonadio**, designada pela **Portaria n.º 27/2025**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.5. Data e horário da sessão pública e envio das proposta.

HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 07:59 DO DIA 02 de junho de 2025
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 DO DIA 02 de junho de 2025

1.6 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser protocolados na plataforma de Bolsas de Licitação do Brasil BLL.

1.7 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.7.1 A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2.0 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, CAMISETA PROERD, CAMISETA XADREZ, CAMISETA EJA E JALECO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1 e Anexo 1.1 deste Edital):

3.0 - PREÇO MÁXIMO

3.1 Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos na tabela acima.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3 Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

4.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59** horas do dia **28/05/2025**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4 Não será conhecida impugnação interposta por e-mail ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela constante no subitem 2.1.

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.2.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Bolsas e Licitações do Brasil através do sítio eletrônico sítio <https://bllcompras.com>.

6.1 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **07h59min** (horário de Brasília/DF) do dia **02 de junho 2025**.

7.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **02 de junho 2025**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8 O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Lote** conforme definido neste Edital



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

e seus anexos;

9.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.14 Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.15 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.16 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.17 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11 - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2 A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1 Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3 A proposta deverá conter:

13.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4 As propostas apresentadas pelos licitantes terão sua validade garantida por um



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

período de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas. Durante este período, as propostas não poderão ser ajustadas ou alteradas.

13.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A apresentação da proposta implicará:

13.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR LANCE POR LOTE.**

15 - JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3 Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

15.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.10.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.10.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.10.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.10.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.10.11 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.11 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.14 Serão também desclassificadas as propostas:

15.14.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.14.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.14.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.14.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.14.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.15 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

15.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 - HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

16.1.2. À qualificação técnica;

16.1.3. À qualificação econômico-financeira;

16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

16.3.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazo, execução de no mínimo 50% do do objeto desta licitação (súmula nº 24 do TCE) .

16.3.3 Atestado(s) de capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou autenticação digital ou assinatura digital, acompanhado com a respectiva Nota Fiscal da prestação de serviço para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

16.3.4 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

16.3.5 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

16.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para recebimento.

16.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

16.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação .

16.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.13 Para fins de Homologação (após aprovação das AMOSTRAS)

Será exigida amostras dos tecidos e a tonalidade da cor dos tecidos, conforme segue:

16.13.1 Entrega da amostra (tecido) do objeto cotado deve ocorrer no prazo de **até 10(dez) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação de entrega que será encaminhada via e-mail pela Secretaria Municipal de Educação ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes;

16.13.2. Cada amostra deverá ser apresentada no **TAMANHO 10**, acompanhada de ficha técnica.

A. As amostras serão submetidas à avaliação técnica por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará critérios como:

**Qualidade e resistência do tecido;
Durabilidade e conforto para o uso escolar;
Conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
Fidelidade das cores e padronização da identidade visual.**

16.13.3 Junto às amostras, os licitantes convocados deverão apresentar laudos técnicos laboratoriais acreditados pelo INMETRO, emitidos por laboratórios certificados, conforme tabela no Termo de Referência.

A. Caso o laudo técnico não atenda às especificações estabelecidas no edital, a empresa será desclassificada do certame, sendo convocado o próximo classificado para apresentação de amostras e laudos.

B. O Município de Cruzeiro do Oeste - PR reserva-se o direito de submeter as amostras recebidas a testes laboratoriais próprios, a fim de validar as informações fornecidas pelo licitante.

As amostras deverão estar etiquetadas e identificadas (numero do lote – razão Social de seu respectivo fornecedor) e entregue no endereço:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Rua Peabiru nº 515 – Centro – Cruzeiro do Oeste/Pr
Cep: 87.400-000**

16.13.4. As amostras (tecido) apresentadas, passarão por um processo de avaliação, que será realizado pela Comissão Especial, nomeado conforme PORTARIA que emitira laudo de APROVADO OU REPROVADO no prazo máximo de até 10 (dez) dias após recebimento da amostra.

16.13.5. A amostra **APROVADA** apresentada pela empresa vencedora do Lote ficará retida no órgão competente até a entrega definitiva do lote licitado para fins de comprovação de que o lote entregue tem as mesmas características da amostra antes aprovada.

16.13.6. A amostra **REPROVADA** será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes, caso a licitante opte por não retirar a amostra a mesma deverá informar o setor responsável.

16.13.7. Caso a amostra apresentada seja **REPROVADA**, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias após o recebimento do Laudo de REPROVAÇÃO para impugnação, caso não haja, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

16.13.8. O processo somente será HOMOLOGADO após a entrega do relatório emitido pela comissão responsável pela aprovação das amostras.

16.14 Documentação complementar:

16.14.1 Demais Declarações devem ser preenchidas conforme **Anexo** .

16.15 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema

16.16 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnpj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.17 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.18 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.19 Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.19.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.19.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.19.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.19.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.20 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.21 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

18 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19 - RECURSOS

19.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

19.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20 - ASSINATURA DA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.1 Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.2 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.5 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.6 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

orçamentária:

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

22 - SANÇÕES

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8 Integram o presente Edital:

24.8.1 Anexo 1 – Termo de Referência;

24.8.2 Anexo 1.1 – Estudo Técnico Preliminar;

24.8.3 Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.4 Anexo 3 - Modelo Credenciamento

24.8.5 Anexo 4 – Declaração de Responsabilidade Unificada;

24.8.6 Anexo 5 – Minuta de contrato/ata.

24.9 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 05 de maio de 2025.

Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

Jaquelina Aparecida Pacheco

Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2024

O (A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição kits de uniformes escolares, camiseta proerd, camiseta xadrez, camiseta EJA e jaleco, visando atender a demanda das Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme segue abaixo:

LOTE 1 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R\$628.022,70 (seiscentos e vinte e oito mil e vinte e dois reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	KIT UNIFORME Nº 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M E G. (02 CAMISETAS, 01 BERMUDA, 01 CALÇA E 01 JAQUETA) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	UD	2.854	R\$ 220,05	R\$ 628.022,70

LOTE 2 - Lote 02 Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$23.612,80 (vinte e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAMISETA PROERD, CONFECCIONADAS EM MALHA PV (VISCOS E POLIÉSTER) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOS, COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, PARTE DA FRENTE LOGO DO PROERD. NA COSTA COM A ESCRITA (NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS) E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR. NA MANGA BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO E LOGO DO PROERD LADO DIREITO (TAM INFANTIL 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG). A ARTE DAS ESTAMPAS DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO FORNECEDOR.	UD	628	R\$ 37,60	R\$ 23.612,80

LOTE 3 - Lote 03 Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$22.526,34 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	JALECO CONFECCIONADA EM TACTEL, NA COR PANTONE 2392 (TONALIDADE DO AZUL SERÁ DEFINIDA), DOIS BOLSOS, BORDADO LOGO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, MANGA CURTA, 5 BOTÕES NA MESMA COR DO JALECO, GOLA FORMATO V, ABERTURA FRONTAL, COM ALÇA DE TRÁS NAS COSTAS. TAMANHO P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 E EXG.	UD	438	R\$ 51,43	R\$ 22.526,34



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LOTE 4 - Lote 4 Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$12.154,00 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAMISETA XADREZ CONFECCIONADAS EM MALHA DRY FIT, 94% POLIAMIDA E 6% ELASTANO, NA COR AQUA GREEN (TONALIDADE DO VERDE ÁGUA SERÁ DEFINIDA), MANGA CURTA, NA FRENTE A IMAGEM DO XADREZ, NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, MANGA DIREITA LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOLA REDONDA E NA PARTE DE TRÁS A ESCRITA "XADREZ MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE". TAM 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, E GG.	UD	206	R\$ 59,00	R\$ 12.154,00

LOTE 5 - Lote 5 Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.102,00 (oito mil, cento e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	CAMISETA EJA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO 30.1, NA COR AZUL PANTONE 13 – 4411TPX, NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CENTRALIZADO DEVERÁ SER APLICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA E COSTURADO EM VOLTA COM LINHA BRANCA COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175G/M², NA COR AZUL PANTONE 13 – 4411TPX, A GOLA DEVERÁ SER EM FORMATO V EM RIBANA RETILÍNEA 1X1, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 2% ELASTANO, TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5% +/- PARA FIBRAS E ELASTANO ACEITA-SE 1,5% A 2,5%, GRAMATURA 260GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, COR AZUL PANTONE 13 – 4411TPX. PERSONALIZADA COM UMA LISTRA BRANCA E A ESCRITA "CRUZEIRO DO OESTE" NA COR BRANCA (CONFORME IMAGEM), TENDO 20MM ACABADA, A APLICAÇÃO DA GOLA COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR UNIFORMIDADE E QUALIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NAS COSTAS DA CAMISETA, DEVERÁ CONSTAR A LOGO DO EJA, POR CONTA DO FORNECEDOR.GRAMATURA 175 G/M², FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE, GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 2CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA; LINHA 100% POLIÉSTER.	UD	200	R\$ 40,51	R\$ 8.102,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1.2 Prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, sem prorrogação.

1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 694.417,84 (seiscientos e noventa e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas do proerd, camiseta do xadrez para os alunos, bem como jalecos para os professores, é uma medida estratégica que visa promover um ambiente educacional mais organizado, seguro e igualitário, além de valorizar a figura do educador. Tanto os uniformes para os alunos quanto os jalecos para os professores ajudam a fortalecer a identidade da escola. O uniforme cria um senso de pertencimento entre os alunos e o ambiente educacional, enquanto o jaleco reforça o papel de autoridade e liderança dos professores. A padronização do vestuário escolar facilita a identificação de alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança e organização do ambiente escolar. Os professores, com seus jalecos, também são facilmente identificados por alunos e pais, o que facilita a comunicação e a coordenação de atividades.

A utilização de uniforme e jaleco contribui para a criação de um ambiente de maior disciplina. O uniforme ajuda os alunos a perceberem a escola como um local de aprendizado e respeito, enquanto o jaleco proporciona aos professores uma maneira prática de se apresentarem de forma organizada e condizente com o papel que desempenham, estimulando uma postura mais profissional e comprometida com a educação. A aquisição de uniformes escolares, com camisetas xadrez e proerd para os alunos, e jalecos para os professores, é uma ação que visa proporcionar um ambiente educacional mais organizado, seguro e igualitário. Além disso, valoriza tanto os alunos quanto os educadores, contribui para a melhoria da imagem institucional da escola e fortalece o compromisso com a educação de qualidade para todos.

UNIFORME ESCOLAR: A aquisição de uniformes escolares é uma medida essencial para promover a igualdade e a inclusão dentro do ambiente escolar. Ao garantir que todos os alunos, independentemente de sua classe social, tenham acesso a um uniforme padronizado, a gestão pública assegura um ambiente mais equânime, onde o foco está no aprendizado e não nas diferenças sociais. O uniforme fortalece o sentimento de pertencimento à instituição escolar, estimulando o orgulho de fazer parte da comunidade escolar e incentivando a disciplina e o respeito pelo ambiente educacional.

Em muitos contextos, o uniforme escolar facilita a identificação dos alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança das crianças, evitando a entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar e proporcionando maior controle nas atividades. O uniforme oferece uma solução prática para o dia a dia dos alunos, permitindo que a família tenha menos preocupações em relação à escolha de roupas, o que pode ser uma dificuldade financeira para muitas famílias. Portanto, a aquisição dos uniformes escolares é uma ação estratégica que reflete o compromisso da administração pública com a inclusão, a qualidade de vida e a equidade no acesso à educação de todos os alunos da rede municipal.

CAMISETA PROERD: A aquisição de camisetas para atendimento aos alunos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, em virtude da Formatura do PROERD (Programa Educacional



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

de Resistência às Drogas e à Violência). O programa tendo como objetivo envolver a polícia, a Secretaria Municipal de Educação, os alunos na prevenção e combate às drogas dentro das escolas. O município é contemplado com esse programa, oferecido pela Polícia Militar do Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, onde os alunos participam da formatura assumindo o compromisso de ficar longe das drogas e da violência. A camiseta PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) tem um grande valor simbólico, pois está associada a um programa de prevenção desenvolvido em várias escolas com o objetivo de educar os jovens sobre os perigos das drogas e da violência. O PROERD visa ensinar os estudantes a tomar decisões saudáveis, resistir à pressão de colegas e lidar com situações de risco, criando um ambiente escolar mais seguro e consciente.

CAMISETA XADREZ: A camiseta para campeonato de xadrez pode ter diversas importâncias tanto para os participantes quanto para o evento em si. Quando os jogadores ou equipes usam camisetas personalizadas, isso facilita a identificação dos participantes, especialmente em campeonatos com muitas pessoas. É uma forma prática de organizar os competidores e os espectadores. Usar uma camiseta com o nome do evento ou do time pode gerar um sentimento de pertencimento e motivação para os jogadores. É uma forma simbólica de mostrar que fazem parte de algo importante, seja um time ou uma competição de alto nível. Após o campeonato, uma camiseta personalizada pode ser uma lembrança valiosa, representando a participação em uma experiência única. Considerando isso, a camiseta em um campeonato de xadrez não é apenas uma peça de vestuário, mas sim uma forma de agregar valor ao evento, melhorar a organização e criar um ambiente de pertencimento e motivação para os participantes. Ela contribui tanto para o conforto quanto para a atmosfera do campeonato, tornando-o mais memorável e profissional. Diante do exposto, a aquisição de camisetas para atender aos alunos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, para eventos e etapas do CREXE – Circuito Regional de Xadrez Escolar que acontece todos os anos, a fim de representar o Município nos campeonatos regionais.

JALECO: A aquisição de jalecos para os professores da rede municipal pode ter diversas importâncias tanto do ponto de vista funcional quanto simbólico. A padronização do vestuário contribui para que os professores, mesmo em um ambiente mais descontraído, transmitam seriedade, isso ajuda a criar um ambiente de respeito e disciplina dentro da escola. O fornecimento de jalecos pode ser visto como uma forma de valorização do trabalho do educador. Ao investir no conforto e na segurança dos professores, a administração municipal demonstra reconhecimento pela dedicação e pelo esforço diário desses profissionais. Em ambientes com muitos profissionais, como as escolas municipais, o jaleco pode ajudar na identificação rápida de quem é responsável por determinada área ou atividade. Visto que, a aquisição de jalecos pode ser uma medida importante para a segurança, organização e valorização dos professores, além de contribuir para o bom funcionamento das atividades escolares.

CAMISETA EJA: A aquisição de uma camiseta para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) pode ter várias importâncias e significados, tanto para os alunos quanto para o contexto educacional como um todo. A camiseta pode ser um símbolo de pertencimento ao grupo escolar, reforçando a ideia de que todos os alunos, independentemente de sua idade ou histórico, fazem parte de uma comunidade educacional. Isso ajuda a fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola. A camiseta pode servir para criar um ambiente mais



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

igualitário dentro da escola, já que todos os alunos, independentemente de sua origem, terão a mesma peça de roupa. Visto que, a aquisição de uma camiseta para os alunos da EJA é uma maneira simbólica de promover a inclusão, o reconhecimento e o fortalecimento da identidade escolar, além de contribuir para o bem-estar e a motivação dos alunos no processo de aprendizagem.

O quantitativo estimado foi obtido com base no levantamento realizado pela direção de cada Escola, CMEI Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda uma margem para possíveis transferências ao decorrer do ano, com projeção para o início do ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis). Visto que, se faz necessário a aquisição de uniformes escolares, camiseta xadrez, camiseta proerd, camiseta EJA e jaleco visando atender todos os alunos e profissionais da Rede de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço item**.

3.3 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.6 Será exigida amostras dos tecidos e a tonalidade da cor dos tecidos, o qual passará por aprovação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

3.7 Para garantir a qualidade e conformidade dos uniformes escolares a serem adquiridos, os licitantes melhor classificados após a fase de lances deverão apresentar amostras físicas dos produtos ofertados, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da convocação oficial pela administração municipal.

3.8 Endereço para enviar amostras: Rua Peabiru nº 515 – Centro – Secretaria Municipal de Educação.

3.9 Conforme memorando nº 2025001607 referente ao UNIFORME ESCOLAR:

A) Cada amostra deverá ser apresentada no TAMANHO 10, acompanhada de ficha técnica.

B) As amostras serão submetidas à avaliação técnica por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará critérios como:

Qualidade e resistência do tecido;

Durabilidade e conforto para o uso escolar;

Conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

Fidelidade das cores e padronização da identidade visual.

3.10 Junto às amostras, os licitantes convocados deverão apresentar laudos técnicos laboratoriais acreditados pelo INMETRO, emitidos por laboratórios certificados, conforme tabela anexo no Termo de Referência.

A) Caso o laudo técnico não atenda às especificações estabelecidas no edital, a empresa será desclassificada do certame, sendo convocado o próximo classificado para apresentação de amostras e laudos.

B) O Município de Cruzeiro do Oeste - PR reserva-se o direito de submeter as amostras recebidas a testes laboratoriais próprios, a fim de validar as informações

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

fornecidas pelo licitante.

4.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias para camiseta proerd, camiseta xadrez, camiseta EJA e jaleco. Para uniformes escolares até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

4.2 Objeto deverá ser entregue nos seguintes endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL AMARAL FONTOURA	AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO Nº 1192
ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO PERNETA	RUA LARANJEIRAS DO SUL Nº 241
ESCOLA MUNICIPAL NÍSIA FLORESTA	RUA DRº. MARIA TILGER Nº 410
ESCOLA MUNICIPAL TASSO DA SILVEIRA	AVENIDA GUILHERME RIGOLON Nº 1052
ESCOLA MUNICIPAL ROSIMERI ORTIZ	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 555
CMEI CANTINHO DOS ANJOS	RUA EDIVINO KOTERBA Nº 374
CMEI PEQUENO POLEGAR	RUA DISTRITO FEDERAL Nº 1057
CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU Nº 788
CMEI CASINHA FELIZ	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 555
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PEABIRU Nº 515

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

4.5 O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução, se em verificação e análise, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição dos mesmos.

4.6 Responsabilizar-se pelas despesas e custos referentes ao deslocamento e entrega dos itens.

4.7. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência.

4.8 A contratada fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

4.9. Os materiais devolvidos/rejeitados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias a contar da data de solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.16 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	SECRETARIA	CPF	COLOCAÇÃO
REGIANE APARECIDA ALVES	EDUCAÇÃO	057.751.279-00	Titular
GRAZIELA CRISTINA DO AMARAL	EDUCAÇÃO	007.312.669-19	1º Suplente
FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	EDUCAÇÃO	062.689.079-90	2º Suplente

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	SECRETARIA	CPF	COLOCAÇÃO
JAQUELINA AP ^a . PACHECO	EDUCAÇÃO	526.792.259-53	Titular

5.23 O acompanhamento e a conferência dos uniformes será realizado por:

ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL AMARAL FONTOURA
LEILAINE PEREIRA CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO PERNETA
MARCIA MESQUIARI LUIZ KIYOHARA	ESCOLA MUNICIPAL NÍSIA FLORESTA
AMALIA FERREIRA BATISTA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL TASSO DA SILVEIRA
ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS AFONSO	ESCOLA MUNICIPAL ROSIMERI ORTIZ
DANILA CARLA SANTOS DE CARVALHO	C.M.E.I. CANTINHO DOS ANJOS
FRANCIELLE DA SILVA PRADO	C.M.E.I. PEQUENO POLEGAR
MARLY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO	
AFONSO	
FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRAZIELA CRISTINA DO AMARAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIANE APARECIDA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contribuições Previdenciárias.

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias:

RED	DESCRIÇÃO	FONTE	
344	MATERIAL DE CONSUMO	104	EDUCAÇÃO 25%

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

b) Fonte de Recurso: **104**.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

8.2.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação de marca, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

8.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

8.2.3 Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

8.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

8.2.5 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

8.2.6 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

8.2.7 Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate-se solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

8.2.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2.9 Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

8.2.10 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

8.3 UNIFORME ESCOLAR:

8.3.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

8.3.2 As peças deverão estar embaladas em kit com sua numeração, cada kit contém: 02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da peça do kit;

8.3.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

8.3.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

8.3.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

8.3.6 As peças serão entregues diretamente nas Escolas e CMEIS;

8.3.7 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

8.3.8 A tonalidade de azul será definida com a empresa vencedora;

8.3.9 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

8.3.10 Cada Escola e CMEI vão receber as quantidades solicitadas conforme o pedido via memorando, com total responsabilidade de receber a mercadoria entregues pela empresa vencedora;

8.3.11 O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

8.3.12 Os uniformes serão fabricados e entregues este ano pela empresa vencedora, para que as diretoras responsáveis por cada estabelecimento possam separar os uniformes para o ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis).

8.4 CAMISETA PROERD:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

8.4.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

8.4.2 As **628 (seiscentos e vinte e oito) camisetas** deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

8.4.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

8.4.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

8.4.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

8.4.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

8.4.7 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

8.4.8 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

8.4.9 As camisetas do PROERD serão fabricadas e entregues este ano, pela empresa vencedora.

8.5 CAMISETA XADREZ:

8.5.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

8.5.2 As **206 (duzentos e seis) camisetas** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

8.5.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

8.5.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

8.5.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

8.5.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

8.5.7 A tonalidade da cor verde água será definida com a empresa vencedora;

8.5.8 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

8.5.9 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

8.5.10 As camisetas do XADREZ serão fabricadas e entregues este ano, pela empresa vencedora.

8.6 JALECO:

8.6.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

8.6.2 As **438 (quatrocentos)** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

8.6.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

8.6.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

8.6.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

8.6.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

8.6.7 A tonalidade da cor azul será definida com a empresa vencedora;

8.6.8 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

8.6.9 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

8.6.10 Os jalecos serão fabricados e entregues este ano, pela empresa vencedora.

8.7 Informações: CAMISETA EJA

8.7.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

8.7.2 As **200 (duzentas) camisetas** deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

8.7.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

8.7.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

8.7.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

8.7.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

8.7.7 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

8.7.8 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

8.7.9 As camisetas do EJA serão fabricadas e entregues este ano, pela empresa vencedora;

8.7.10 A tonalidade da cor azul será definida com a empresa vencedora.

9. INFRAÇÕES

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III – dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

justificado;	
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

judicialmente (art. 156, §8º).

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR

10.1 A fim de mitigar qualquer dúvida sobre presente edital, segue a descrição conforme imagem/foto ilustrativa:

PANTONE UNIFORME ESCOLAR



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br



PANTONE®
13-4411 TPX
Crystal Blue

PANTONE®
18-4148 TCX
Victoria Blue

10.2 INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.2.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

10.2.2 As peças deverão estar embaladas em kit com sua numeração, cada kit contém: 02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da peça do kit;

10.2.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

10.2.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

10.2.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

10.2.6 As peças serão entregues diretamente nas Escolas e CMEIS;

10.2.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

10.2.7 A tonalidade de azul será definida com a empresa vencedora;

10.2.8 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

10.2.9 Cada Escola e CMEI vão receber as quantidades solicitadas conforme o pedido via memorando, com total responsabilidade de receber a mercadoria entregues pela empresa vencedora;

10.2.10 O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

10.2.11 Os uniformes serão fabricados e entregues este ano pela empresa vencedora, para que as diretoras responsáveis por cada estabelecimento possam separar os uniformes para o ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

CAMISETA



Imagem ilustrativa frente camiseta escolar.



Imagem ilustrativa costa camiseta escolar.

DESCRIÇÃO CAMISETA	
TECIDO	O corpo da camiseta deverá ser confeccionado em meia malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose) com sua gramatura de 175 g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Pantone 13 – 4411TPX.
LOGO	Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, centralizado deverá ser aplicado através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica e costurado em volta com linha branca com brasão da Prefeitura municipal.
MANGA	As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m ² , na cor Azul Pantone 13 – 4411TPX.
GOLA	A gola deverá ser em formato V em Ribana retilínea 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, tolerância de variação 5% +/- para fibras e elastano aceita-se 1,5% a 2,5%, gramatura 260gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Pantone 13 – 4411TPX. personalizada com uma listra branca e a escrita “CRUZEIRO DO OESTE” na cor branca (conforme imagem), tendo 20mm acabada,

DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	TORAX	33	36	38	41	43	46	49	51	54	56	59	62
B	COMPRIMENT O TOTAL	45	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75	78
C	MANGA COMPRIMENT O	22	24	26	27	29	31	33	34	36	38	40	41
D	BOCA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	ALTURA DA GOLA	2, 5	2, 5	2,5	2,5	2, 5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

BODY MANGA CURTA



Imagem ilustrativa frente body escolar.



Imagem ilustrativa costa body escolar.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO BODY	
TECIDO	O corpo da Body deverá ser confeccionado em malha 100% algodão com sua gramatura de 175 g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Pantone 13 – 4411TPX. mangas no mesmo tecido e cor.
LOGO	Na frente do Body, centralizado no peito, deverá ser aplicado através do processo de silk screen o brasão da Prefeitura municipal.
GOLA/PUNHO S	A gola tipo envelope e punhos deverá ser em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster 45% Algodão 2% Elastano, gramatura 260gr/m ² , cor Azul Marinho, conforme layout.
FECHAMENTO	Fechamento com dois Botões de pressão na parte inferior
COR	Azul Pantone 13 – 4411TPX
GRAMATURA	175 g/m ²
MANUFATURA	Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque, gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2cm aplicada com cobertura em máquina de galoneira; linha 100% poliéster

TABELA DE MEDIDAS			
Tamanho	Idade Aproximada	Altura (cm)	Peso (kg)
RN	0 a 2 meses	45 - 50	2,5 - 4
P	2 a 4 meses	51 - 58	4 - 6
M	4 a 6 meses	59 - 66	6 - 8
G	6 a 9 meses	67 - 72	8 - 10
GG	9 a 12 meses	73 - 78	10 - 12



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

BERMUDA



Imagem ilustrativa frente bermuda escolar.



Imagem ilustrativa costa bermuda escolar.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO BERMUDA	
TECIDO	Bermuda confeccionada em tecido helanca escolar, na composição de 100% poliamida, com gramatura de 300gr/m ² ; na cor Azul Pantone 18-4148 TCX. Demais características conforme tabela de laudos
LOGO	Na perna do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica e costurado em volta com linha branca. Dimensões do brasão 80mm de largura por 85mm de altura
FRISOS	Na parte da frente do lado direito de quem veste na altura do gancho deverá conter três faixas sobrepostas em Meia Malha PV= 65%, Poliéster= 35% e Viscose, com Gramatura de 175g/m ² , nas cores da extremidade Azul e cor do centro Branca, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.
CINTURA	Cós Confeccionado em helanca (escolar) 100% Poliamida, gramatura 300gr/m ² , Azul Pantone 18-4148 TCX, com elástico aplicado de 40mm em forma de anel, rebatido em máquina catraca de 04 agulhas ponto corrente e pregado em máquina overlock de 03 fios.
BOLSO	Bolsos / forro bolso: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.
BARRA	Barra das pernas dobrada com 2 cm de altura (± 0,5 cm), acabamento das barras em máquina galoneira 2 agulhas
COR	Azul Pantone 18-4148 TCX
GRAMATURA	300 g/m ²
MANUFATURA	Fechamento total da peça em overlocke, ponto cadeia e pespontado externamente com máquina galoneira (ponto correntinha). O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina interlocke 5 fios e externamente rebatido com máquina reta 1 agulha. Laterais e entre pernas em overlocke.

TABELA DE MEDIDAS



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVALIADO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	QUADRIL	41	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58
B	ABERTURA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31
C	GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTAS	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	CINTURA (ELASTICO)	22	23	25	26	28	29	31	32	33	36	39	41
F	ENTREPERN AS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
G	ABERTURA BOLSOS	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15

SHORT SAIA



Imagem ilustrativa frente short saia escolar.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br



Imagem ilustrativa costa short saia escolar.

DESCRIÇÃO SHORT SAIA	
TECIDO	Short saia confeccionada em tecido helanca escolar, na composição de 100% poliamida, com gramatura de 300gr/m ² ; na cor Azul Pantone 18-4148 TCX. Demais características conforme tabela de laudos. As peças deverão ter aparência de shorts na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa.
LOGO	Na saia do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica e costurado em volta com linha branca. Dimensões do brasão 80mm de largura por 85mm de altura
FRISOS	Na parte da frente da saia deverá conter três faixas sobrepostas em Meia Malha PV= 65%, Poliéster= 35% e Viscose, com Gramatura de 175g/m ² , nas cores da extremidade Azul e cor do centro Branca, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.
CINTURA	Cós Confeccionado em helanca (escolar) 100% Poliamida, gramatura 300gr/m ² , Azul Pantone 18-4148 TCX, com elástico aplicado de 40mm em forma de anel, rebatido em máquina catraca de 04 agulhas ponto corrente e pregado em máquina overlock de 03 fios.
BARRA DA SAIA	A bainha da saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada;
BARRA DO SHORTS	Barra das pernas dobrada com 2 cm de altura (± 0,5 cm), acabamento das barras em máquina galoneira 2 agulhas
COR	Azul Pantone 18-4148 TCX
GRAMATURA	300 g/m ²
MANUFATURA	Fechamento total da peça em overlock, ponto cadeia e pespontado externamente com máquina galoneira (ponto correntinha). O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina interlock 5 fios e externamente rebatido com máquina reta 1 agulha. Laterais e entre pernas em overlock.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

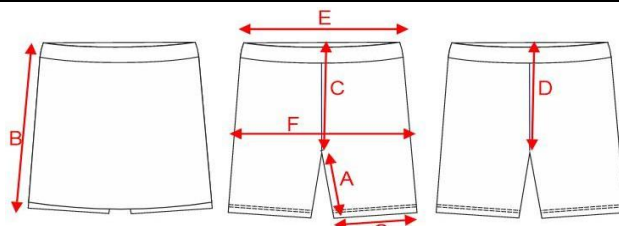
Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TABELA DE MEDIDAS



AVALIADO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	6,5	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
B	ALTURA DA SAIA	24	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	19	20	20	21	22	23	24	25	25,5	27	28	29
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	22	23	25	27	29	31	33	34	36	38	40	42
F	QUADRIL	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G	ABERTURA DA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

JAQUETA



Imagem ilustrativa frente jaqueta escolar.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br



Imagem ilustrativa costa jaqueta escolar.

DESCRIÇÃO JAQUETA	
TECIDO	Jaqueta confeccionada em tecido helanca escolar, na composição de 100% poliamida, com gramatura de 300gr/m ² ; na cor Azul Pantone 18-4148 TCX. Demais características conforme tabela de laudos
ZÍPER	Frente com zíper em nylon destacável da barra até o início da gola na cor Azul (NA COR DO CORPO DA JAQUETA) Demais características conforme tabela de laudos, fixado e pespontado em máquina reta
BOLSO	
LOGO	Na frente da jaqueta do lado esquerdo do peito, centralizado deverá ser aplicado através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica e costurado em volta com linha branca com brasão da Prefeitura municipal. Dimensões do brasão 8,00 cm x 8,5cm.
GOLA	O acabamento da gola deverá ser em Ribana retilínea 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, gramatura 260gr/m ² , personalizada (na cor do corpo com duas listras na cor Azul 13 – 4411TPX) conforme imagem tendo 20mm acabada, deve ser aplicada com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Na mesma cor da malha.
MANGA	Manga em tecido helanca escolar, na composição de 100% poliamida, com gramatura de 300gr/m ² ; na cor Azul Pantone 18-4148 TCX. Com a escrita “EDUCAÇÃO” na cor branca conforme layout.
BARRA	O acabamento da barra deverá ser em Ribana retilínea 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, gramatura 260gr/m ² , personalizada (na cor do corpo com duas listras na cor Azul 13 – 4411TPX) conforme imagem tendo 20mm acabada, deve ser aplicada com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Na mesma cor da malha.
PUNHO	O acabamento dos punhos deverá ser em Ribana retilínea 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, gramatura 260gr/m ² , personalizada (na cor do corpo com duas listras na cor Azul 13 – 4411TPX) conforme imagem tendo 20mm acabada, deve ser aplicada com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Na mesma cor da malha.
COSTA	Centralizado logo acima da barra a escrita “CRUZEIRO DO OESTE” na cor branca conforme layout.
COR	Azul Pantone 18-4148 TCX
GRAMATURA	300 g/m ²

[illegible]



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CALÇA



Imagem ilustrativa frente calça escolar.



Imagem ilustrativa costa calça escolar.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO CALÇA	
TECIDO	Calça confeccionada em tecido helanca escolar, na composição de 100% poliamida, com gramatura de 300gr/m ² ; na cor Azul Pantone 18-4148 TCX. Demais características conforme tabela de laudos
LOGO	Na perna do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica e costurado em volta com linha branca. Dimensões do brasão 80mm de largura por 85mm de altura
FRISOS	Na parte da frente do lado direito de quem veste na altura do gancho deverá conter três faixas sobrepostas em Meia Malha PV= 65%, Poliéster= 35% e Viscose, com Gramatura de 175g/m ² , nas cores da extremidade Azul e cor do centro Branca, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.
CINTURA	Cós Confeccionado em helanca (escolar) 100% Poliamida, gramatura 300gr/m ² , Azul Pantone 18-4148 TCX, com elástico aplicado de 40mm em forma de anel, rebatido em máquina catraca de 04 agulhas ponto corrente e pregado em máquina overlock de 03 fios.
BOLSO	Bolsos / forro bolso: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.
BARRA	Barra das pernas dobrada com 2 cm de altura (± 0,5 cm), acabamento das barras em máquina galoneira 2 agulhas
COR	Azul Pantone 18-4148 TCX
GRAMATURA	300 g/m ²
MANUFATUR A	Fechamento total da peça em overlock, ponto cadeia e pespontado externamente com máquina galoneira (ponto correntinha). O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina interlock 5 fios e externamente rebatido com máquina reta 1 agulha. Laterais e entre pernas em overlock.

TABELA DE MEDIDAS

AVALIADO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	CINTURA (ELASTICO)	21	23	24	26	27	29	30	32	33	36	39	41
B	ENTREPERNA S	40	47	51	55	60	64	67	70	74	76	80	84
C	GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D	GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E	ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
F	QUADRIL	39	41	42	44	46	48	50	52	56	59	61	64



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

G	ABERTURA BOLSOS	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
---	--------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

TABELA DE LAUDOS UNIFORMES ESCOLARES

Conforme memorando nº 2025001607.

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO TECIDO PRINCIPAL CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	ABNT NBR 13538:1995	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	5% +/-
DETERMINAÇÃO DA TORÇÃO % - (TUMBLER -27°C)	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	MÁXIMO 2,5%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA SECO 5 ÚMIDO 5 COMPRIMENTO SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA SECO: MIN.4/5 ÚMIDO MIN.4/5 COMPRIMENTO SECO: MIN.4/5 ÚMIDO: MIN.4/5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ÁCIDO MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5 ALTERAÇÃO 5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5 ALTERAÇÃO 5	ÁCIDO MIGR. POLIÉSTER. =MÍNIMO 4/5 MIGR. VISCOSE=MÍNIMO 4/5 ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4/5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER. =MÍNIMO 4/5 MIGR. VISCOSE=MÍNIMO 4/5 ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4/5
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. POLIÉSTER=MÍNIMO 4/5 MIGR. VISCOSE =MÍNIMO 4/5 ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4/5
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591/2008	175 G/M²	5% +/-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216/1994	NE 30	3%+/-
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020 20.000 CICLOS	NOTA 5	NOTA 4
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS	ABNT NBR 10320/1988	LARGURA: 0% COMPRIMENTO : 0%	LARGURA: -5,0% A +5,0% COMPRIMENTO: -5,0% A +5,0%



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

(LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA)			
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA 0.45MM	5% +/-
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	ABNT NBR ISO 14184-1:2014	<LD	NÃO SE APLICA

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS RIBANA

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	50% POLIÉSTER 45% ALGODÃO 2% PUE	FIBRAS 3% PONTOS +/- ELASTANO ACEITA-SE 1,5% A 2,50%
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ACIDO MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 MIGR. VISCOSE NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 MIGR. VISCOSE NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	ACIDO MIGR. POLIÉSTER MÍNIMO NOTA 4 MIGR. VISCOSE MÍNIMO NOTA 4 ALTERAÇÃO MÍNIMO NOTA 4 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER MÍNIMO NOTA 4 MIGR. VISCOSE MÍNIMO NOTA 4 ALTERAÇÃO MÍNIMO NOTA 4
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13462/1995	RIBANA 1X1	SEM TOLERÂNCIA
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	260G/M ²	3% +/-

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS JAQUETA / CALÇA/BERMUDA E SHORT SAIA

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	ABNT NBR 13538:1995	100% POLIAMIDA	100% POLIAMIDA
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2012	0,00%	MÁXIMO 2,5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ABNT NBR 1337:2005	0,71	3% +/-



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	TRANSFERENCIA ACETATO 5 TRANSFERENCIA ALGODÃO 5 TRANSFERENCIA POLIAMIDA 5 TRANSFERENCIA POLIESTER 5 TRANSFERENCIA ACRILICO 5 TRANSFERENCIA LÃ 5	4/5
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591/2008	300 G/M ²	3%
TÍTULO FIOS COMPRIME NTO REDUZIDO	NBR 13216/94	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945- 1:2000	NOTA 5	NÃO SE APLICA
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS	ABNT NBR 10320/1988	LARGURA: 0% COMPRIMENTO: 0%	LARGURA: -5,0% A +5,0% COMPRIMENTO: -5,0% A +5,0%
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:1995	20 kgf/cm ²	NÃO SE APLICA
SISTEMA DE FORMAÇÃO DE FIO		OVAL	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS	AATCC	5	5 – 4,5 5 – 4,5
SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	5	5 – 4,5
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	5	5 – 4,5 5 – 4,5
HIDROFILIDADE	AATCC 79:2018	1,5	3%
SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	5	5 – 4,5 5 – 4,5
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	ABNT NBR ISO 14184-1:2014	<LD	NÃO SE APLICA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO ZÍPER JAQUETA

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	SATRA TM 51	850	MÍNIMO
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE PUXADORES	SATRA TM 52	400	MÍNIMO
RESISTÊNCIA DO TERMINAL SUPERIOR	ASTM D 2061	160N	MÍNIMO
RESISTÊNCIA DO TERMINAL INFERIOR	ASTM D 2061	100N	MÍNIMO
RESISTÊNCIA LATERAL DO TERMINAL INFERIOR	ASTM D 2061	100N	MÍNIMO
RESISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DO CADAÇO DO TERMINAL INFERIO	ASTM D 2061	70N	MÍNIMO

11. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO CAMISETA PROERD, CAMISETA XADREZ JALECO

11.1 A fim de mitigar qualquer dúvida sobre presente edital, segue a descrição conforme imagem/foto ilustrativa.

CAMISETA PROERD



Imagem ilustrativa frente camiseta proerd.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br



Imagem ilustrativa costa camiseta proerd.

DESCRIÇÃO CAMISETA PROERD	
TECIDO	CONFECCIONADAS EM MALHA PV (VISCOSSE E POLIÉSTER) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSSE
COR	BRANCA
MANGA	CURTA
FRETE DA CAMISETA	LOGO DO PROERD
MANGA (ESQUERDA)	BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
MANGA (DIREITA)	LOGO DO PROERD
GOLA	REDONDA
COSTA DA CAMISETA	ESCRITA: "NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS" E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
GRAMATURA	175 g/m ²
ARTE	A ARTE DAS ESTAMPAS DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO FORNECEDOR

TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA PROERD													
TAMANHOS	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
TORAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18
CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
COMPRIMENTO MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24

11.2 Informações: CAMISETA PROERD

11.2.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

11.2.2 As **628 (seiscentos e vinte e oito) camisetas** deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

11.2.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

11.2.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

11.2.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

11.2.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

11.2.7 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

11.2.8 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

11.2.9 As camisetas do PROERD serão fabricadas e entregues este ano, pela empresa vencedora.

CAMISETA XADREZ



Imagem ilustrativa frente camiseta xadrez.



Imagem ilustrativa costa camiseta xadrez.



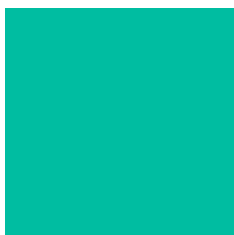
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br



PANTONE®
15-5421 TPX
Aqua Green

Pantone 15-5421 TPX.

DESCRIÇÃO CAMISETA XADREZ	
TECIDO	CONFECCIONADAS EM MALHA DRY FIT, 94% POLIAMIDA E 6% ELASTANO
COR	PANTONE AQUA GREEN (TONALIDADE DO VERDE ÁGUA SERÁ DEFINIDA)
MANGA	CURTA
FRETE DA CAMISETA	SERÁ ENVIADO O ARQUIVO DA ARTE
MANGA (ESQUERDA)	BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
MANGA (DIREITA)	LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GOLA	REDONDA
COSTA DA CAMISETA	ESCRITA: XADREZ MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE-PR
GRAMATURA	175 g/m ²

TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA XADREZ													
TAMANHOS	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
TORAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18
CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
COMPRIMENTO MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24

11.3 Informações: CAMISETA XADREZ

11.3.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

11.3.2 As **206 (duzentos e seis) camisetas** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

11.3.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

11.3.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

11.3.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

11.3.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

11.3.7 A tonalidade da cor verde água será definida com a empresa vencedora;

11.3.8 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

11.3.9 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura0);

11.3.10 As camisetas do XADREZ serão fabricadas e entregues este ano, pela empresa vencedora.

CAMISETA EJA ADULTO



Imagem ilustrativa costa camiseta EJA.



Imagem ilustrativa costa camiseta EJA.

DESCRIÇÃO CAMISETA EJA	
TECIDO	O corpo da camiseta deverá ser confeccionado em meia malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose) com sua gramatura de 175 g/m², fio 30.1, na cor Azul Pantone 13 – 4411TPX.
LOGO	Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, centralizado deverá ser aplicado através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica e costurado em volta com linha branca com brasão da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

MANGA	As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m ² , na cor Azul Pantone 13 – 4411TPX.
GOLA	A gola deverá ser em formato V em Ribana retilínea 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, tolerância de variação 5% +/- para fibras e elastano aceita-se 1,5% a 2,5%, gramatura 260gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Pantone 13 – 4411TPX. personalizada com uma listra branca e a escrita “CRUZEIRO DO OESTE” na cor branca (conforme imagem), tendo 20mm acabada, a aplicação da gola com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.
COSTA	Nas costas da camiseta, deverá constar a logo do EJA, por conta do fornecedor.
COR	Azul Pantone 13 – 4411TPX
GRAMATURA	175 g/m ²
MANUFATURA	Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque, gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2cm aplicada com cobertura em máquina de galoneira; linha 100% poliéster

TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA PROERD													
TAMANHOS	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
TORAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18
CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
COMPRIMENTO MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24

11.2 Informações: CAMISETA EJA

11.2.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

11.2.2 As **200 (duzentas) camisetas** deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

11.2.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

11.2.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

11.2.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

11.2.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

11.2.7 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

11.2.8 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

11.2.9 As camisetas do EJA serão fabricadas e entregues este ano, pela empresa vencedora;

11.2.10 A tonalidade da cor azul será definida com a empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

JALECO



Imagem ilustrativa frente jaleco.

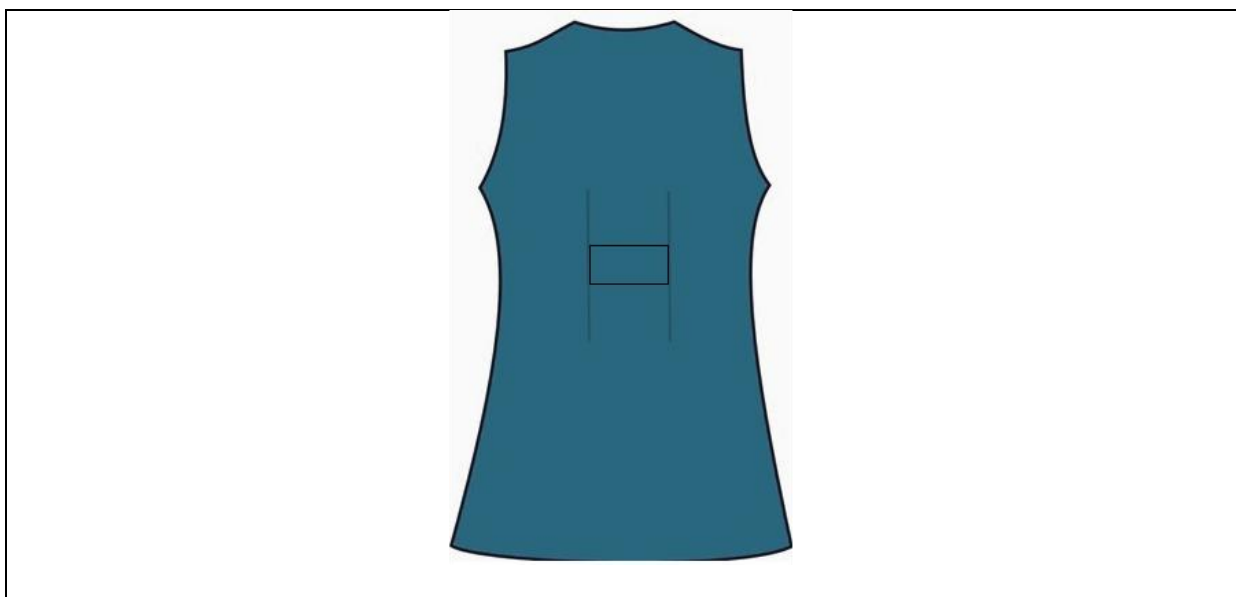


Imagem ilustrativa costa jaleco.



Pantone.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DESCRIÇÃO JALECO	
TECIDO	TACTEL
COR	PANTONE 2392 (TONALIDADE DO AZUL SERÁ DEFINIDA)
BOLSO	2 (DOIS) BOLSOS
BORDADO	LOGO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
MANGA	CURTA
BOTÃO	5 (CINCO) BOTÕES NA MESMA COR DO JALECO
GOLA	FORMATO EM "V"
OUTROS DETALHES	ABERTURA FRONTAL
COSTAS	COM ALÇA DE TRÁS

11.4 JALECO:

11.4.1 As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação;

11.4.2 As **438 (quatrocentos)** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru nº 515 – Centro, Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

11.4.3 As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

11.4.4 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

11.4.5 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certamente juntamente com a nota de empenho;

11.4.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

11.4.7 A tonalidade da cor azul será definida com a empresa vencedora;

11.4.8 A empresa vencedora deverá fornecer amostras de tecidos para análise;

11.4.9 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

8.6.10 Os jalecos serão fabricados e entregues este ano, pela empresa vencedora.

12. MODALIDADE

12.1 A modalidade escolhida (**Pregão**) encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

13.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

13.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

13.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

13.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. QUANTIDADES DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISETAS XADREZ E CAMISETAS PROERD

15.1 Segue abaixo local de entrega e quantidades que serão entregues em cada estabelecimento, conforme enviado via memorando:

UNIFORMES ESCOLARES

LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL AMARAL FONTOURA	
ENDEREÇO DE ENTREGA	AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO Nº 1192	
DIRETORA	ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	
Nº MEMORANDO	2025000948	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 04 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	20	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	60	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	115	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	100	
KIT UNIFORME Nº 12 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	75	
KIT UNIFORME Nº 14 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	50	
KIT UNIFORME Nº 16 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	45	
KIT UNIFORME Nº P (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	25	
KIT UNIFORME Nº M (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	13	
KIT UNIFORME Nº G (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	5	
TOTAL DE KITS		508

LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO PERNETA	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA LARANJEIRAS DO SUL Nº 241	
DIRETORA	LEILAINÉ PEREIRA DE CARVALHO	
Nº MEMORANDO	2025001003	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	110	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	110	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	85	



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

KIT UNIFORME Nº 12 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	90
KIT UNIFORME Nº 14 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	41
KIT UNIFORME Nº 16 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	20
KIT UNIFORME Nº P (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	05
KIT UNIFORME Nº M (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	05
TOTAL DE KITS	466

LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL NÍSIA FLORESTA	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA DRº. MARIA TILGER Nº 410	
DIRETORA	MARCIA MESQUIARI LUIZ KIOHARA	
Nº MEMORANDO	2025000837	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 02 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	05	
KIT UNIFORME Nº 04 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	85	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	99	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	90	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	100	
KIT UNIFORME Nº 12 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	81	
KIT UNIFORME Nº 14 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	45	
KIT UNIFORME Nº 16 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	45	
KIT UNIFORME Nº P (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	10	
KIT UNIFORME Nº M (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	10	
KIT UNIFORME Nº G (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	10	
TOTAL DE KITS	580	

LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL TASSO DA SILVEIRA	
ENDEREÇO DE ENTREGA	AVENIDA GUILHERME RIGOLON Nº 1052	
DIRETORA	AMALIA FERREIRA BATISTA SOARES	
Nº MEMORANDO	2025000915	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	10	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	65	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	94	
KIT UNIFORME Nº 12 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	75	
KIT UNIFORME Nº 14 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	52	
KIT UNIFORME Nº 16 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	16	
KIT UNIFORME Nº P (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	07	
KIT UNIFORME Nº M (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	03	
KIT UNIFORME Nº G (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	03	
TOTAL DE KITS	325	

LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ROSIMERI ORTIZ	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 555	
DISTRITO	SÃO SILVESTRE	
DIRETORA	ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS AFONSO	
Nº MEMORANDO	2025000789	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	10	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	12	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	10	
KIT UNIFORME Nº 12 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	14	
KIT UNIFORME Nº 14 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	04	
TOTAL DE KITS	50	
LOCAL	CMEI CANTINHO DOS ANJOS	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA EDIVINO KOTERBA Nº 374	



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DIRETORA	DANILA CARLA SANTOS DE CARVALHO	
Nº MEMORANDO	2025000797	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 00 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	05	
KIT UNIFORME Nº 02 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	70	
KIT UNIFORME Nº 04 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	47	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	58	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	25	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	03	
TOTAL DE KITS		208

LOCAL	CMEI PEQUENO POLEGAR	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA DISTRITO FEDERAL Nº 1057	
DIRETORA	FRANCIELLE DA SILVA PRADO	
Nº MEMORANDO	2025000839	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 00 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	14	
KIT UNIFORME Nº 02 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	48	
KIT UNIFORME Nº 04 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	91	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	67	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	36	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	02	
KIT UNIFORME Nº 12 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	01	
KIT UNIFORME Nº 14 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	01	
TOTAL DE KITS		260

LOCAL	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	
ENDEREÇO DE ENTREGA	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU Nº 788	
DIRETORA	MARLY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	
Nº MEMORANDO	2025000784	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 00 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	35	
KIT UNIFORME Nº 02 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	95	
KIT UNIFORME Nº 04 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	90	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	70	
KIT UNIFORME Nº 08 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	54	
KIT UNIFORME Nº 10 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	35	
KIT UNIFORME Nº 12 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	18	
KIT UNIFORME Nº 14 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	10	
TOTAL DE KITS		407

LOCAL	CMEI CASINHA FELIZ	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 555	
DISTRITO	SÃO SILVESTRE	
DIRETORA	ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS AFONSO	
Nº MEMORANDO	2025000789	
DESCRIÇÃO DO KIT UNIFORME	QUANTIDADE	
KIT UNIFORME Nº 02 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	16	
KIT UNIFORME Nº 04 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	12	
KIT UNIFORME Nº 06 (02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta)	22	
TOTAL DE KITS		50

TOTAL DE KITS UNIFORMES ESCOLARES 2025	2.854 KITS
--	------------



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CAMISETA PROERD

LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA PEABIRU Nº 515 – CENTRO	
RESPONSÁVEL	GRAZIELA CRISTINA DO AMARAL	
Nº MEMORANDO	2025001031	
DESCRIÇÃO DO TAMANHO	QUANTIDADE	
TAMANHO 10	30	
TAMANHO 12	128	
TAMANHO 14	220	
TAMANHO 16	103	
TAMANHO P	86	
TAMANHO M	32	
TAMANHO G	16	
TAMANHO GG	13	
TOTAL		628

CAMISETA XADREZ

LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA PEABIRU Nº 515 – CENTRO	
RESPONSÁVEL	FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	
Nº MEMORANDO	2025001036	
DESCRIÇÃO DO TAMANHO	QUANTIDADE	
TAMANHO 06	06	
TAMANHO 08	20	
TAMANHO 10	36	
TAMANHO 12	50	
TAMANHO 14	36	
TAMANHO 16	20	
TAMANHO P	12	
TAMANHO M	12	
TAMANHO G	10	
TAMANHO GG	4	
TOTAL		206

JALECO LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA PEABIRU Nº 515 – CENTRO	
RESPONSÁVEL	REGIANE APARECIDA ALVES	
Nº MEMORANDO	2025001054	
DESCRIÇÃO DO TAMANHO	QUANTIDADE	
TAMANHO P	30	
TAMANHO M	118	
TAMANHO G	134	
TAMANHO GG	84	
TAMANHO G1	14	
TAMANHO G2	16	
TAMANHO G3	14	
TAMANHO G4	12	
TAMANHO EXG	16	
TOTAL		438

CAMISETA EJA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA PEABIRU Nº 515 – CENTRO	
RESPONSÁVEL	FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	
Nº MEMORANDO	2025001619	
DESCRIÇÃO DO TAMANHO	QUANTIDADE	
TAMANHO 16	10	
TAMANHO P	40	
TAMANHO M	60	
TAMANHO G	60	
TAMANHO GG	30	
TOTAL		200

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

16. SOLICITAÇÃO SERVIÇO/OBJETO

16.1 Segue abaixo solicitação enviada via memorando, conforme consta em anexo a este processo:

RESPONSÁVEL	Nº
ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	2025000948
LEILAINE PEREIRA DE CARVALHO	2025001003
MARCIA MESQUIARI LUIZ KIOHARA	2025000837
AMALIA FERREIRA BATISTA SOARES	2025000915
ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS AFONSO	2025000789
DANILA CARLA SANTOS DE CARVALHO	2025000797
FRANCIELLE DA SILVA PRADO	2025000839
MARLY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	2025000784
REGIANE APARECIDA ALVES	2025001054
FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	2025001036
FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	2025001619
GRAZIELA CRISTINA DO AMARAL	2025001031
JAQUELINA AP. ^a PACHECO	2025001607



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

17. OBSERVAÇÃO:

17.1 Referente ao Uniforme Escolar:

KIT UNIFORME: Nº 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG CONTENDO (02 CAMISETAS OU 02 BODY, 01 BERMUDA OU 01 SHORT SAIA, 01 CALÇA E 01 JAQUETA).

17.1.1 A entrega será diretamente nas Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

17.1.2 Referente a Camiseta ou Body, quem vai determinar a quantidade de cada peça será a diretora;

17.1.3 Referente a Bermuda ou Short Saia, quem vai determinar a quantidade de cada peça será a diretora;

17.1.4 Cada Escola e CMEI vão receber as quantidades solicitadas conforme o pedido via memorando, com total responsabilidade de receber a mercadoria entregues pela empresa vencedora;

17.1.5 Os uniformes serão fabricados e entregues este ano pela empresa vencedora, para que as diretoras responsáveis por cada estabelecimento possam separar os uniformes para o ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Cruzeiro do Oeste/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GÉSSICA GODOY ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Compras

JAQUELINA AP.^a PACHECO
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SECRETÁRIA: JAQUELINA AP.^a PACHECO

OBJETO: Aquisição kits de uniformes escolares, camiseta proerd, camiseta xadrez e jaleco, visando atender a demanda das Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos e serviços de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas do proerd, camiseta do xadrez para os alunos, bem como jalecos para os professores, é uma medida estratégica que visa promover um ambiente educacional mais organizado, seguro e igualitário, além de valorizar a figura do educador. Tanto os uniformes para os alunos quanto os jalecos para os professores ajudam a fortalecer a identidade da escola. O uniforme cria um senso de pertencimento entre os alunos e o ambiente educacional, enquanto o jaleco reforça o papel de autoridade e liderança dos professores. A padronização do vestuário escolar facilita a identificação de alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança e organização do ambiente escolar. Os professores, com seus jalecos, também são facilmente identificados por alunos e pais, o que facilita a comunicação e a coordenação de atividades.

A utilização de uniforme e jaleco contribui para a criação de um ambiente de maior disciplina. O uniforme ajuda os alunos a perceberem a escola como um local de aprendizado e respeito, enquanto o jaleco proporciona aos professores uma maneira prática de se apresentarem de forma organizada e condizente com o papel que desempenham, estimulando uma postura mais profissional e comprometida com a educação. A aquisição de uniformes escolares, com camisetas xadrez e proerd para os alunos, e jalecos para os professores, é uma ação que visa proporcionar um ambiente educacional mais organizado, seguro e igualitário. Além disso, valoriza tanto os alunos quanto os educadores, contribui para a melhoria da imagem institucional da escola e fortalece o compromisso com a educação de qualidade para todos.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

UNIFORME ESCOLAR: A aquisição de uniformes escolares é uma medida essencial para promover a igualdade e a inclusão dentro do ambiente escolar. Ao garantir que todos os alunos, independentemente de sua classe social, tenham acesso a um uniforme padronizado, a gestão pública assegura um ambiente mais equânime, onde o foco está no aprendizado e não nas diferenças sociais. O uniforme fortalece o sentimento de pertencimento à instituição escolar, estimulando o orgulho de fazer parte da comunidade escolar e incentivando a disciplina e o respeito pelo ambiente educacional.

Em muitos contextos, o uniforme escolar facilita a identificação dos alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança das crianças, evitando a entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar e proporcionando maior controle nas atividades. O uniforme oferece uma solução prática para o dia a dia dos alunos, permitindo que a família tenha menos preocupações em relação à escolha de roupas, o que pode ser uma dificuldade financeira para muitas famílias. Portanto, a aquisição dos uniformes escolares é uma ação estratégica que reflete o compromisso da administração pública com a inclusão, a qualidade de vida e a equidade no acesso à educação de todos os alunos da rede municipal.

CAMISETA PROERD: A aquisição de camisetas para atendimento aos alunos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, em virtude da Formatura do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência). O programa tendo como objetivo envolver a polícia, a Secretaria Municipal de Educação, os alunos na prevenção e combate às drogas dentro das escolas. O município é contemplado com esse programa, oferecido pela Polícia Militar do Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, onde os alunos participam da formatura assumindo o compromisso de ficar longe das drogas e da violência. A camiseta PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) tem um grande valor simbólico, pois está associada a um programa de prevenção desenvolvido em várias escolas com o objetivo de educar os jovens sobre os perigos das drogas e da violência. O PROERD visa ensinar os estudantes a tomar decisões saudáveis, resistir à pressão de colegas e lidar com situações de risco, criando um ambiente escolar mais seguro e consciente.

CAMISETA XADREZ: A **camiseta para campeonato de xadrez** pode ter diversas importâncias tanto para os participantes quanto para o evento em si. Quando os jogadores ou equipes usam camisetas personalizadas, isso facilita a identificação dos participantes, especialmente em campeonatos com muitas pessoas. É uma forma prática de organizar os competidores e os espectadores. Usar uma camiseta com o nome do evento ou do time pode gerar um sentimento de pertencimento e motivação para os jogadores. É uma forma simbólica de mostrar que fazem parte de algo importante, seja um time ou uma competição de alto nível. Após o campeonato, uma camiseta personalizada pode ser uma lembrança valiosa, representando a participação em uma experiência única. Considerando isso, a camiseta em um campeonato de xadrez não é apenas uma peça de vestuário, mas sim uma forma de agregar valor ao evento, melhorar a organização e criar um ambiente de pertencimento e motivação para os participantes. Ela contribui tanto para o conforto quanto para a atmosfera do campeonato, tornando-o mais memorável e profissional. Diante do exposto, a aquisição de camisetas para atender aos alunos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, para eventos e etapas do CREXE – Circuito Regional de Xadrez Escolar que acontece todos os anos, a fim de representar o Município nos campeonatos regionais.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

JALECO: A aquisição de jalecos para os professores da rede municipal pode ter diversas importâncias tanto do ponto de vista funcional quanto simbólico. A padronização do vestuário contribui para que os professores, mesmo em um ambiente mais descontraído, transmitam seriedade, isso ajuda a criar um ambiente de respeito e disciplina dentro da escola. O fornecimento de jalecos pode ser visto como uma forma de valorização do trabalho do educador. Ao investir no conforto e na segurança dos professores, a administração municipal demonstra reconhecimento pela dedicação e pelo esforço diário desses profissionais. Em ambientes com muitos profissionais, como as escolas municipais, o jaleco pode ajudar na identificação rápida de quem é responsável por determinada área ou atividade. Visto que, a aquisição de jalecos pode ser uma medida importante para a segurança, organização e valorização dos professores, além de contribuir para o bom funcionamento das atividades escolares.

CAMISETA EJA: A aquisição de uma camiseta para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) pode ter várias importâncias e significados, tanto para os alunos quanto para o contexto educacional como um todo. A camiseta pode ser um símbolo de pertencimento ao grupo escolar, reforçando a ideia de que todos os alunos, independentemente de sua idade ou histórico, fazem parte de uma comunidade educacional. Isso ajuda a fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola. A camiseta pode servir para criar um ambiente mais igualitário dentro da escola, já que todos os alunos, independentemente de sua origem, terão a mesma peça de roupa. Visto que, a aquisição de uma camiseta para os alunos da EJA é uma maneira simbólica de promover a inclusão, o reconhecimento e o fortalecimento da identidade escolar, além de contribuir para o bem-estar e a motivação dos alunos no processo de aprendizagem.

O quantitativo estimado foi obtido com base no levantamento realizado pela direção de cada Escola, CMEI Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda uma margem para possíveis transferências ao decorrer do ano, com projeção para o início do ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis). Visto que, se faz necessário a aquisição de uniformes escolares, camiseta xadrez, camiseta proerd, camiseta EJA e jaleco visando atender todos os alunos e profissionais da Rede de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi embasada conforme via memorando encaminhados pelas diretoras responsáveis por cada estabelecimento. A elaboração dos relatórios por parte das diretoras das unidades escolares, detalhando as quantidades necessárias de uniformes escolares, é uma medida essencial para garantir o planejamento adequado e a gestão eficiente da aquisição desses materiais. Cada unidade escolar possui uma dinâmica própria, com diferentes números de alunos e diversas especificidades, os relatórios elaborados pelas diretoras refletem a realidade de cada escola, permitindo um planejamento mais preciso e a aquisição de uniformes de acordo com a demanda real de cada instituição. Dessa forma, é possível garantir que todos os alunos recebam seus uniformes.

O levantamento detalhado das quantidades necessárias de uniformes é fundamental para o planejamento orçamentário do município, garantindo que o recurso disponível seja alocado de forma eficiente. Além disso, essa informação contribui para o planejamento logístico da distribuição dos uniformes, evitando atrasos e assegurando que todos os alunos sejam atendidos no início do ano letivo. Ao elaborar os relatórios, as diretoras



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

têm a oportunidade de analisar as necessidades específicas dos alunos em suas unidades e garantir que a distribuição de uniformes seja feita de maneira justa. Isso ajuda a assegurar que todos os alunos, independentemente de sua situação econômica ou escolar, tenham acesso ao uniforme escolar, promovendo a igualdade de condições.

Os relatórios detalhados fornecem à Secretaria Municipal de Educação uma visão clara e objetiva das necessidades das escolas, esse levantamento torna o processo de licitação ou contratação de fornecedores mais transparente, fundamentado e alinhado com as reais necessidades da rede municipal de ensino. Com as quantidades devidamente especificadas, o processo de aquisição dos uniformes torna-se mais seguro, evitando erros de cálculo, desperdícios ou falta de materiais. A precisão nas informações permite que o processo licitatório seja feito de forma mais eficiente, atendendo de maneira satisfatória as necessidades de todos os alunos da rede municipal.

A elaboração desses relatórios é uma etapa fundamental para o bom andamento do processo de aquisição dos uniformes escolares, camisetas do proerd, camisetas do xadrez e jalecos para os profissionais. Ela contribui para a eficiência na gestão dos recursos, a equidade no atendimento das necessidades dos alunos e profissionais, além da transparência nos processos administrativos, garantindo que a ação seja bem-sucedida e atenda às expectativas das Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Dessa feita, o quantitativo estimado foi obtido com base no levantamento realizado pela direção de cada estabelecimento, considerando ainda uma margem para possíveis transferências ao decorrer do ano, com projeção para o início do ano letivo de 2026, (dois mil e vinte e seis) conforme memorandos nº 2025000948, 2025001003, 2025000837, 2025000915, 2025000789, 2025000797, 2025000839, 2025000784, 2025001031, 2025001036, 2025001054, 2025001619 e 2025001607 em anexo a este processo.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a presente contratação foi de **R\$ 694.417,84 (seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, formando assim, o valor referencial para a aquisição de uniformes escolares, camisetas proerd, camisetas xadrez, camisetas EJA e jalecos visando atender a demanda do ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis). No que se refere ao preço máximo de cada item a ser licitado foram realizadas pesquisa de preço em duas ferramentas distintas: processo licitatório realizado por outros entes públicos e consulta ao Banco de Preços. Como se depreende em licitações realizadas por outros entes públicos, o valor referencial está dentro da média de valores efetivamente praticados no mercado para o produto que se pretende adquirir.

BANCO DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	CAMISETA OU BODY ESCOLAR	R\$ 24,86
REF	Documento em anexo a este processo.	

BANCO DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	BERMUDA OU SHORT SAIA ESCOLAR	R\$ 34,00
REF	Documento em anexo a este processo.	

BANCO DE PREÇO		
----------------	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	JAQUETA ESCOLAR	R\$ 76,83
REF	Documento em anexo a este processo.	

BANCO DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	CALÇA	R\$ 59,50
REF	Documento em anexo a este processo.	

BANCO DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	CAMISETA PROERD	R\$ 37,60
REF	Documento em anexo a este processo.	

BANCO DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	CAMISETA XADREZ	R\$ 59,00
REF	Documento em anexo a este processo.	

BANCO DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	JALECO	R\$ 51,43
REF	Documento em anexo a este processo.	

BANCO DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	CAMISETA EJA	R\$ 40,51
REF	Documento em anexo a este processo.	

Conforme em anexo a este processo Termo de adesão do Município de Rio Brilhante, Edital do Município de Salto Veloso, Edital do Município de São Mateus do Sul, Termo de Homologação da Prefeitura Municipal de Ipumirim e Processo Administrativo do Município de Russas, juntamente com a proposta de preços. Como se depreende em licitações realizadas por outros entes públicos, o valor referencial está dentro da média de valores efetivamente praticados no mercado para o produto que se pretende adquirir.

O Termo de Homologação da Prefeitura Municipal de Ipumirim foi usado como base de preço do item: camiseta do xadrez. O Edital do Município de Salto Veloso foi usado como base de preço do item: jaleco. O Edital do Município de São Mateus do Sul foi usado como base de preço do item: camiseta proerd. Termo de adesão do Município de Rio Brilhante, teve como base o kit uniforme escolar e Processo Administrativo do Município de Russas foi usado como base do item camiseta do EJA.

A utilização do edital de licitação de outro município como base para a elaboração do processo licitatório em nossa rede municipal é uma medida que visa garantir a eficiência, transparência e conformidade com as melhores práticas do mercado. O valor constante no referido edital está em total conformidade com a pesquisa de preço realizada no Banco de Preço. A pesquisa de preço realizada junto ao banco de preços, além de ser uma prática comum e necessária no processo de compras públicas, demonstrou que o valor apresentado no edital de outro município está dentro dos padrões de mercado.

A pesquisa de preços e a comparação com editais similares são medidas essenciais para garantir que o processo licitatório resultará na contratação de fornecedores qualificados, oferecendo os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e a preços justos. Ou seja, a comparação com o edital de outro município assegura que os valores praticados estão dentro de uma faixa aceitável e competitiva no mercado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Portanto, a adoção do edital de outro município e a verificação de conformidade dos valores com a pesquisa de preço realizada demonstram um processo licitatório fundamentado na transparência, no compromisso com o bom uso dos recursos públicos e na busca pela melhor proposta para a rede municipal de ensino. Essa abordagem garante que o processo seja conduzido de maneira eficiente, econômica e dentro das normas legais.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

É importante salientar que o parcelamento do objeto ocasiona ambiente de maior disputa entre os licitantes, ocorrendo então o aumento da competitividade, e, no presente caso, não há prejuízo aos aspectos técnicos, sendo preservada a economia em escala.

Ademais, por se tratar de itens/serviços com características objetivas e de fácil identificação e que não guardam dependência entre si e não possuem questões técnicas que exigem a unificação em lote único, com vistas a realizar contratação vantajosa à Administração Pública Municipal, optou-se pelo parcelamento em lotes.

Conforme dispõe a alínea *b* do inciso V do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que possível, levando em conta o princípio da vantajosidade.

Pelas razões elencadas, o objeto será parcelado em lotes, conforme disposição do § 2.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação é fundamental para orientar a tomada de decisão de forma assertiva. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta se apresenta como uma escolha viável e razoável, alinhada aos objetivos e necessidades identificadas. Portanto, com base nessas considerações, acredita-se que a contratação atende de maneira satisfatória às expectativas da Administração Pública Municipal, contribuindo para o alcance de seus objetivos de forma eficiente e econômica.

A equipe de planejamento declara viável essa contratação, considerando o exposto, a aquisição mostra-se viável pois atenderá os alunos e profissionais da Rede Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. A principal expectativa é garantir que todos os alunos, independentemente de sua classe social ou situação econômica, tenham acesso aos mesmos materiais de vestuário. O uso do uniforme facilita a identificação dos alunos dentro e fora da escola, especialmente em atividades externas como passeios e eventos.

A aquisição de uniformes, camisetas e jalecos reforça a sensação de pertencimento à escola e à comunidade educacional, pois o uso do uniforme contribui para a criação de um ambiente mais organizado, disciplinado e focado no aprendizado. Ao oferecer os uniformes aos alunos, a Secretaria de Educação proporciona uma solução prática e econômica para as famílias, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras. As famílias não precisarão gastar com a compra de roupas diversas para os filhos, garantindo um alívio financeiro significativo para muitos pais, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica. A aquisição de uniformes é também uma forma de valorizar a educação pública, demonstrando o compromisso da administração com o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos. Ao oferecer uniformes de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação transmite a mensagem de que a educação é uma prioridade e que todos os alunos



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

merecem condições adequadas para estudar e se desenvolver.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objetivo da Administração Pública Municipal em fornecer a aquisição de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. A Secretaria Municipal de Educação, em fase da necessidade da aquisição dos uniformes escolares, se faz necessário, pois serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis). A aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal é um sinal claro de valorização da educação pública por parte da administração municipal. Demonstra o compromisso com o bem-estar dos estudantes e com a criação de condições adequadas para o aprendizado. Isso pode aumentar a confiança da população no sistema educacional municipal e reforçar a ideia de que todos os alunos têm direito a uma educação de qualidade.

O uso de uniforme escolar contribui para um ambiente mais organizado e disciplinado. Ele transmite a mensagem de que a escola é um lugar de respeito, aprendizado e profissionalismo. Isso pode influenciar positivamente o comportamento dos alunos, que tendem a associar o uniforme à seriedade do ambiente educacional e à importância da rotina escolar. Uniforme escolar facilita a identificação dos alunos, tanto dentro da escola quanto em atividades externas, como passeios ou eventos. Isso é fundamental para a segurança, pois torna mais fácil para os educadores e responsáveis monitorarem e identificarem rapidamente os estudantes, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas.

A Secretaria Municipal de Educação busca melhorar as condições gerais do ambiente escolar, contribuindo para um espaço que favoreça o aprendizado, a disciplina e o respeito mútuo. O uso do uniforme contribui para uma imagem institucional positiva, transmitindo uma mensagem de organização e profissionalismo por parte da escola. Isso não apenas beneficia o ambiente interno, mas também fortalece a relação da escola com a comunidade e com os pais, reforçando a confiança na gestão educacional.

Esses resultados refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em oferecer um ambiente mais justo, seguro e propício ao aprendizado para todos os alunos da rede municipal, além de promover um suporte efetivo às famílias e um fortalecimento da identidade escolar. A aquisição de uniformes escolares se alinha a esses objetivos, buscando sempre o melhor para a educação e a formação de seus estudantes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão detalhados no termo de referência, com todas as especificações do objeto, contemplando todas as características e funcionalidades.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, ou seja, optar por materiais sustentáveis e práticas responsáveis.

10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, ainda não foi elaborado o documento referido, dada a sua complexidade e a escassez de servidores com conhecimento técnico suficiente para a sua consecução. Destarte, como apresentado na justificativa pertinente, a Administração Municipal está envidando esforços para a elaboração do PCA através de assessoria especializada, considerando a infinidade de dados e informações que devem conter neste documento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação, contribuir para uma maior segurança pelos alunos da Rede Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, identificando os nossos alunos para entrada e permanência dos mesmos em nossas Escolas/CMEIS. A presente licitação visa à aquisição de uniformes escolares, camisetas PROERD, camisetas xadrez e jalecos para os professores, atendendo à necessidade de garantir melhores condições para o desempenho das atividades escolares e educativas, assegurando a uniformidade, a identificação e o conforto para alunos e docentes.

O uso de uniformes é uma prática consolidada que contribui para a igualdade entre os alunos, além disso, os uniformes facilitam a identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar, fortalecendo a segurança e o pertencimento à instituição.

O PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) é um programa fundamental para a prevenção ao uso de drogas e à violência, sendo voltado para o público infantil e juvenil. A aquisição das camisetas visa reforçar a participação dos alunos nas atividades do programa, criando maior identificação com a temática e promovendo a conscientização da importância do tema.

O fornecimento de jalecos contribui para a organização e a estética do ambiente escolar, transmitindo profissionalismo dos docentes. Assim como nas instituições de saúde, o uso de jaleco pode conferir uma imagem mais profissional e organizada para os funcionários da escola. Ele pode transmitir uma sensação de seriedade e comprometimento, ajudando na construção da autoridade e confiança com os alunos e pais.

A camiseta de xadrez, com seu padrão característico, contribui para a criação de um padrão visual uniforme entre os alunos. A padronização das roupas auxilia na identificação de todos os estudantes de forma clara, o que pode ser útil tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, promovendo um ambiente mais seguro e organizado.

A aquisição de uma camiseta para os alunos da EJA é uma maneira simbólica de promover a inclusão, o reconhecimento e o fortalecimento da identidade escolar, além de contribuir para o bem-estar e a motivação dos alunos no processo de aprendizagem.

Visto que, a aquisição desses itens é de suma importância para garantir a qualidade das atividades pedagógicas e a segurança dos envolvidos, atendendo às normas de segurança e à necessidade de padronização, além de proporcionar um ambiente escolar mais organizado e motivador para todos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

A contratação em questão dispensa a adoção de medidas prévias à celebração do contrato, considerando sua desnecessidade e inaplicabilidade.

Cruzeiro do Oeste/PR, 20 de fevereiro de 2025.

GÉSSICA GODOY ANDRADE

Secretaria Municipal de Educação

Setor de Compras

Responsável pela elaboração do ETP



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 /2025

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 9**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2)** Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3)** Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4)** Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco:
Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 3 **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 /2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **9 /2025** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 /2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO 5 MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX, Município de XXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação nº XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – Proposta da empresa Contratada.

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2. É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo Licitatório n.º XX/2025**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2025** e com término em **XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;

b) O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;

c) Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;

d) A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;

e) A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;

f) O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

6.4.2. O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

7.9. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

7.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

7.12. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

7.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS. 9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **XX (XX) dias**, contados do



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

12.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

12.5. Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

12.7. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

12.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2025**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

12.9. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodooste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

12.11. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

12.13. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

12.15. O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.7. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

14.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

14.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

14.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.10.1. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

devidamente motivado pela autoridade competente.

14.1.11. Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

15.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.3. Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

15.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

15.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

15.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooste.pr.gov.br

15.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

15.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

15.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

15.1.28. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

15.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormino de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.2.4. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.6. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

18.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

por decisão judicial;

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas;

18.8. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.9. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

21.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

23.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

23.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

atualizado do contrato;

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

24.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Testemunhas:

1 _____

2 _____